



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932

FAX (016) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto

LEI Nº 3010

De 06 de Agosto de 1998

Dispõe sobre a concessão de uso e administração de prédio alugado pela Prefeitura para uso exclusivo de incubadora de empresas e dá outras providências.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE

ORSI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Orlândia autorizado a conceder à Associação Comercial e Industrial de Orlândia o uso e administração do imóvel situado entre as avenidas 02 e 03 e rua 8, centro, imóvel este, objeto de Contrato de Locação celebrado em 17 de abril de 1998, entre a massa falida da Cia. Mogiana de Óleos Vegetais (COMOVE) e a Prefeitura Municipal de Orlândia, com vigência de 18 (dezoito) meses, a iniciar-se em 1º de julho de 1998 e terminando em 30 de novembro de 1999, tendo como valor mensal de locação R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ ÚNICO - O imóvel a que alude este artigo destina-se exclusivamente para funcionamento de incubadora de Empresas, sendo vedado o funcionamento de quaisquer outras atividades não relacionadas à mesma, enquanto vigor o contrato de locação entre as partes.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

06 de agosto de 1998

JOÃO HENRIQUE ORSI

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 059/98

Projeto de Lei nº 2.864